

**Ministério da Justiça - MJ****Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: (61) 3221-8557 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

Processo nº 08700.004659/2015-44

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/PAINT 2015****AÇÃO B 1.4 – ACOMPANHAR RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE****(PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP)****APRESENTAÇÃO**

1. **AÇÃO DO PAINT:** AÇÃO B 1.4 – ACOMPANHAR RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP)
2. **PERÍODO AUDITADO:** 1º de janeiro a 2 de junho de 2015
3. **ORIGEM DA DEMANDA:** Interna
4. **EQUIPE DE AUDITORIA:**
  - Auditora-chefe: Joice Arantes Luciano
  - Chefe de Serviço da Auditoria: Beatriz Leal dos Reis
  - Analista Técnico Administrativo: Francisco José Leite Colombo de Souza
  - Analista Técnico Administrativo: Wagner Soares Gomes
  - Assistente de Operações: Cezar Romero Carvalho de Souza
  - Apoio Administrativo: Amanda Rios Novais

**DAS COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA**

5. A Auditoria Interna (Audit) tem como propósito primordial, apoiar e assessorar a gestão quanto ao controle da legalidade e conformidade dos atos administrativos.
6. As unidades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) foram reestruturadas a partir do Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Cade; remaneja cargos em comissão e funções de confiança; altera os Decretos nº 6.061, de 15 de março de 2007, nº 2.181, de 20 de março de 1997, e nº 1.306, de 9 de novembro de 1994.
7. O Decreto tratou, no Capítulo II de seu Anexo, da Estrutura Organizacional do Conselho, dispondo, na alínea b, inciso II, art. 2º do Anexo, a Auditoria como órgão seccional e definindo suas competências no art. 17 deste mesmo Anexo. As competências da Auditoria, também estão dispostas no art. 16 do Regimento Interno do Cade (RICADE), aprovado pela Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012, conforme se segue:

Art. 16. Compete à Unidade de Auditoria:

- I - realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional do Cade, acompanhando, revisando e avaliando a eficácia da aplicação de seus controles;
- II - acompanhar, mediante procedimento de auditoria, a execução do orçamento do Cade, em todos os aspectos e fases de realização da despesa e de controle e proteção de seu patrimônio e a promoção e execução de estudos;
- III - apreciar e verificar a exatidão e suficiência dos dados emitidos sobre os atos de admissões e desligamentos de pessoal, bem como concessões de aposentadorias e pensões, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a sua legalidade e remetê-lo à Diretoria Administrativa;
- IV - acompanhar e avaliar as ações da Comissão Permanente de Licitação – CPL – e dos contratos e convênios realizados pelo Cade e apoio aos órgãos de controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;
- V - adotar as demais medidas previstas na legislação vigente;
- VI - realizar outros trabalhos correlatos com as funções de controle interno que forem determinadas pelo Presidente.

8. Os trabalhos realizados pela Audit são pautados nas normas vigentes e com o foco nos seguintes objetivos:

- Propiciar a observância das normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
- Assegurar exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais;
- Evitar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativos/operacionais, sobre os resultados e efeitos atingidos;
- Salvar os ativos financeiros e físicos quanto à sua boa e regular utilização e assegurar a legitimidade do passivo;
- Permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficácia, eficiência e economicidade na utilização dos recursos;
- Assegurar a aderência das atividades às diretrizes, planos, normas e procedimentos da unidade/entidade.

9. Os princípios que devem orientar os trabalhos realizados pela Audit são:

- Relação custo/benefício;
- Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários;
- Delegação de poderes e definição de responsabilidades;
- Segregação de funções;
- Instruções devidamente formalizadas;
- Controles sobre as transações;
- Aderência a diretrizes e normas legais.

### **BREVE RELATO SOBRE O OBJETO DA AUDITORIA**

10. A Controladoria Geral da União define o PPP como a agenda do Controle Interno com o Gestor.

11. Para melhor compreensão, apresentamos, a seguir, trechos extraídos da Portaria CGU nº 133, de 18 de janeiro de 2013, que tratou, entre outros temas, do acompanhamento do PPP:

“2.2) As orientações e encaminhamentos previstos nesta Norma de Execução e nas normas do TCU que tratam do tema serão regidos pela interação e diálogo entre os representantes das UJ com o órgão de controle interno e terão as seguintes etapas como marcos:

2.2.1) 1ª etapa – Revisão do Plano de Providências Permanente: nessa etapa será analisada a

implementação das melhorias identificadas e acordadas entre o gestor e a CGU para o aprimoramento da gestão da UJ. Os avanços obtidos ou aspectos relevantes ainda não tratados, que tenham impacto na gestão, deverão ser apresentados ou esclarecidos no Relatório de Gestão, ou ainda, observados na auditoria do exercício objeto da prestação de contas. As responsabilidades e procedimentos quanto ao Plano de Providências Permanente encontram-se descritos no item 3 desta norma;

(...)

### 3 – DA REVISÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE

3.1) O Plano de Providências Permanente, como instrumento que consolida as medidas a serem tomadas pelas UJ, deverá conter todas as recomendações feitas pelo órgão de controle interno competente, acompanhadas das providências assumidas pela gestão para resolução ou justificativas para sua não adoção. É de responsabilidade do gestor a garantia da execução das providências por ele assumidas, assim como manter atualizado esse instrumento na medida da adoção de providências no âmbito da UJ.

3.2) Para apoiar o gestor na revisão do Plano de Providências Permanente, cabe ao órgão de controle interno realizar de forma contínua o monitoramento da execução desse plano, buscando auxiliá-lo na resolução das questões pertinentes, assim como na identificação tempestiva das informações relevantes que impactaram a gestão e que irão constar do Relatório de Gestão do exercício, seja como avanços conquistados ou retrocessos necessários diante de fatos ou situações ocorridos.

3.3) No processo de monitoramento serão realizadas revisões do Plano de Providências Permanente, no mínimo duas vezes por ano, qualificadas por uma interlocução mais acentuada entre a UJ e o órgão de controle interno, para reavaliação e ajuste das providências assumidas e encaminhamento ou tratamento das pendências não resolvidas em tempo hábil em consequências de novos fatos ou situações.

3.4) As recomendações feitas pelo órgão de controle interno não atendidas no prazo devido ou não acatadas pela UJ, poderão constar do parecer do Dirigente do Controle Interno enviado ao Ministro Supervisor da UJ.”

12. O acompanhamento do PPP pelos órgãos de controles está inserido no ciclo da prestação anual de contas das unidades jurisdicionadas. Apresentamos a seguir slide extraído do material da CGU intitulado “Apresentação Oficina de Contas CGU” referente ao momento de sua realização:

**Figura 1 - Oficina CGU**

**CGU**

**Momento 1**

**Revisão do Plano de Providências Permanente**

- Análise da implementação das melhorias identificadas e acordadas entre o gestor e a CGU para o aprimoramento da gestão da UJ.

Os avanços obtidos ou aspectos relevantes ainda não tratados, que tenham impacto na gestão, deverão ser apresentados ou esclarecidos no Relatório de Gestão.

- Parte A, Item 7, do Anexo II da DN TCU N.º 119
- Item 3, Port. CGU nº 133/2013

Secretaria Federal de Controle Interno Controladoria-Geral da União **BRASIL**

## AVALIAÇÃO SUMÁRIA DE RISCO E RELEVÂNCIA

13. Acompanhamento das orientações e/ou decisões do TCU, referentes à prestação de contas de exercícios anteriores, bem como as feitas pela CGU.

- Avaliação Sumária: acompanhamento das recomendações dos órgãos de controle.
- Risco: B
- Relevância: 10

14. A classificação de risco e relevância descrita espelha a classificação feita no PAINTE 2014, que por seu turno, foi feita com base na percepção desses quesitos resultantes do levantamento dos apontamentos feitos pela CGU nos processos de prestação de contas anuais de 2010 e 2012, das constatações desta AUDIT constantes do RAINTE 2014 e levando em conta os quesitos descritos no Mapa Estratégico do CADE.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA AUDITORIA**

15. Esta ação será realizada com o intuito de colaborar com o quesito “Assegurar adequado suporte logístico às necessidades do Cade” constante no Planejamento Estratégico 2013-2016 do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), na parte que trata de Pessoas e Infraestrutura.

16. Esta ação será realizada com o intuito de colaborar com o objetivo “Aprimorar os processos de trabalho e de gestão com vistas à excelência operacional” constante no Planejamento Estratégico 2013-2016 do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), na parte que trata de processos Internos

17. Esta ação será desenvolvida com vistas a:

- Acompanhar a atualização e implementação do Plano de Providências Permanente.

18. **Objetivos da auditoria:** acompanhar os atos dos gestores no tocante ao atendimento das recomendações feitas pelos órgãos de controle durante o exercício e também verificar as ações que estão sendo desenvolvidas para cumprir o que foi proposto no plano de providências.

### **ESCOPO DOS TRABALHOS**

19. Acompanhar o cumprimento das metas apresentadas do plano de providências para sanar as constatações apresentadas por meio de notas de auditoria.

### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

20. Esta ação está prevista para ser realizada ao longo do exercício, de acordo com as publicações e / ou relatórios de auditorias feitas pela CGU. Verificar as ações que estão sendo desenvolvidas para cumprir o que foi proposto no plano de providências permanente representa uma etapa da ação e por esta razão o tempo de execução realizado corresponde a uma parcela do previsto.

### **TABELA 1 - PREVISTO X REALIZADO**

AÇÃO	LOCAL	CRONOGRAMA		TEMPO GASTO EXECUÇÃO H/H	
		Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
AÇÃO B 1.4 – ACOMPANHAR RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	AUIT	01/01 a 31/12	04 a 18/05, 25 a 26/05 08 a 12/06	640	80

21. A seguir, o detalhamento do cronograma de execução da ação:

**Tabela 2 - Cronograma de Execução**

Data Inicial	Data Final	Número de Dias	Nº de Homens	H/H
14/05/2015	18/05/2015	3	1	24
25/05/2015	26/05/2015	2	1	16
08/06/2015	12/06/2015	5	1	40
<b>Totais</b>		<b>10</b>		<b>80</b>

### DOCUMENTOS EMITIDOS

22. Para a realização dos trabalhos foram emitidos os seguintes documentos:

**Tabela 3 – Documentos Emitidos pela Audit**

Item	SEI	Tipo de Documento	Número	Data	Descrição Resumida
1	0061576	Plano Audit	s/nº	18/05/2015	Planejamento de Auditoria
2	0065681	Solicitação de Auditoria	19/2015	26/05/2015	Questionário

### QUESTIONÁRIO

23. Com vistas a subsidiar a realização das atividades constantes do PAINT 2015, foi solicitado, por meio da Solicitação de Auditoria nº 19/2015/AUDIT/CADE (0065681), de 26 de maio de 2015, que a Diretoria Administrativa – DA Diretoria que informasse sobre o cumprimento das metas apresentadas no Plano de Providências Permanente. O Plano foi elaborado a partir das recomendações feitas pela Controladoria Geral da União (CGU) por meio do Relatório Anual de Contas nº 201203698 e enviado à CGU por meio do ofício 4447/2012 ( 0064752), de 14 de setembro de 2012.

24. Segue abaixo as respostas ao questionário apresentadas pela DA, por meio do Memorando nº 685/215/DA/CADE (0068209), datado de 02 de junho de 2015.

“Os Relatórios de Gestão referentes aos exercícios de 2012 ([http://www.cade.gov.br/upload/Relatorio de Gestao 2012](http://www.cade.gov.br/upload/Relatorio_de_Gestao_2012)) e 2014 (0054933) apresentam, nos itens específicos que tratam das recomendações do órgão de controle interno atendidas no exercício, a síntese das providências adotadas e dos resultados obtidos para cada uma das recomendações objeto da referida Solicitação de Auditoria, cujos trechos são transcritos nos itens a seguir.

#### **2.1. Nº da Constatação: 1.1.1.1 - Recomendação Nº 1**

##### **Descrição da Recomendação:**

Incluir, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações: na aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos e, a inclusão de exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

##### **Síntese da Providência Adotada:**

Em 2014, o CADE elaborou Plano de Trabalho para atender às recomendações de PPP ainda pendentes de pleno atendimento, para esta recomendação foram tomadas as seguintes

providências:- adoção do Manual Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – AGU, 3ª versão, como principal fonte de critérios de sustentabilidade ambiental a serem incluídos nas contratações e aquisições do órgão;- inclusão de campo específico no formulário de Estudos Técnicos Preliminares, para garantir a análise de possível inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações a serem realizadas pelo CADE. Neste formulário, são informados os critérios a serem aplicados na aquisição/contratação, inclusive com o registro nos casos em que se decida pela não adoção de critérios, com a respectiva justificativa.

#### **Síntese dos Resultados Obtidos:**

Institucionalização da verificação de possíveis critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações realizadas pelo CADE na fase dos estudos preliminares.No final de 2014, nas licitações de material permanente e de consumo.

#### **2.2. Nº da Constatação: 3.1.2.1 - Recomendação Nº 1**

##### **Descrição da Recomendação:**

Concluir o Catálogo de Serviços que está em desenvolvimento, a fim de realizar as próximas contratações de acordo com a IN 02/2008 - SLTI/MPOG, principalmente quanto ao contido no Art. 11, que determina a adoção de unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, preferencialmente Acordo de Nível de Serviço, de forma a eliminar a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

##### **Síntese da Providência Adotada:**

Em junho de 2014 foi inicializado o projeto de Implantação do Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação – CSTI do CADE, registrado no sistema de gestão de projetos Gepnet com o código 4/2014/EP/CADE. O CSTI foi aprovado na reunião de número 003/2015 do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e pela Portaria CADE nº 265, de 12 de dezembro de 2014. O catálogo pode ser consultado pelo endereço eletrônico, a seguir: <http://www.cade.gov.br/Default.aspx?54e736c35db249ca5fec7fd16cef>.

##### **Síntese dos Resultados Obtidos:**

O resultados obtidos com a implementação do Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação – CSTI, foram :- Consolidação e comunicação dos serviços prestados pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI para as unidades de negócio;- Padronização das solicitações dos serviços de TI;- Estabelecimento de acordo de nível de serviço com as unidades de negócio;- Melhoria da gestão e governança dos serviços de tecnologia da informação;- Atendimento da necessidade “73 – Elaboração do catálogo de serviço de TI” relacionada ao objetivo “OE5 – Promover a gestão e governança de TI” do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

#### **2.3. Nº da Constatação: 3.1.3.1 - Recomendação Nº 1**

##### **Descrição da Recomendação:**

Abster-se de deflagrar o processo licitatório sem a anuência da autoridade superior, em atendimento ao contido no item I e IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002

##### **Síntese da Providência Adotada:**

O CADE alterou o fluxo processual relativo aos procedimentos licitatórios com vistas a garantir a anuência da autoridade superior previamente à deflagração do processo, evitando incorrer novamente nas falhas apontadas pelo relatório de auditoria, em especial à necessidade de observância da ordem cronológica da qual trata o Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

##### **Síntese dos Resultados Obtidos:**

Adequação do CADE à determinação do relatório da CGU.

#### **2.4. Nº da Constatação: 3.1.3.1 - Recomendação Nº 2**

##### **Descrição da Recomendação:**

Atentar para que nas futuras contratações, realizar estudos técnicos preliminares anteriormente à elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, definindo, de modo detalhado e preciso, a necessidade dos serviços; a demanda existente; a quantidade de serviços necessários e o custo correspondente, assim como os resultados a alcançar, consoante o contido no inciso IX, art. 6º, da Lei nº 8.666/1993.

##### **Síntese da Providência Adotada:**

Em 2014, o CADE elaborou Plano de Trabalho para atender às recomendações de PPP ainda pendentes de pleno atendimento, para esta recomendação foram tomadas as seguintes

providências:- adoção de dois formulários: Documento de Oficialização da Demanda – DOD e o formulário de Estudos Técnicos Preliminares;- Em todos os procedimentos licitatórios será adotado o formulário de Estudos Técnicos Preliminares, e este deverá ser preenchido pela Equipe de Planejamento da Contratação especificado no DOD.

**Síntese dos Resultados Obtidos:**

Formalização da realização do estudo técnico preliminar nos processos de aquisição e contratação do órgão.”

## CONCLUSÃO DA AUDITORIA

25. Esta Unidade de Auditoria entendeu e acolheu os esclarecimentos prestados, e considera que todas as recomendações do Plano de Providências Permanente que constavam como não plenamente atendidas pelo Cade, foram atendidas por meio Plano de Redução de Recomendações Pendentes. Assim, o do PPP foi cumprido em sua totalidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

26. Da análise das informações encaminhadas pela Diretoria Administrativa não se vislumbrou a necessidade de novos questionamentos ao Setor. Não foram constatadas inconsistências nas informações apresentadas.

27. Em face dos exames realizados, não foram identificados fatos relevantes e ressalvas que comprometessem os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Administrativa, no que tange ao acompanhamento das recomendações dos órgãos de controle – Plano de Providências Permanente - PPP. Concluímos então o Relatório de Auditoria nº 03/PAINT 2015, sem demais considerações.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Arantes Luciano, Auditor(a) Chefe**, em 04/09/2015, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0103640** e o código CRC **843290DB**.